



**Despacho n.º 01/2025**  
**Concessão de tolerâncias de**  
**ponto – 2025**

**Silvalde, 26 de fevereiro de 2025**

## **DESPACHO N.º1/2025**

### **Assunto: Concessão de Tolerâncias de Ponto durante o ano civil de 2025**

Tendo em consideração a importância da conciliação da vida familiar com a vida profissional, é relevante criar condições às pessoas que trabalham na Freguesia de Silvalde para que possam passar de forma plena e adequada um conjunto de festividades que ocorrem ao longo de cada ano civil, e que cuja vivência plena requer uma especial disponibilidade e para muitas pessoas a realização de deslocações, porquanto a sua celebração é feita com os mais próximos, nas comunidades onde se encontram inseridos e nos locais de onde são naturais. Pelo que, é tradição da Freguesia de Silvalde, à semelhança da grande generalidade das autarquias, conceder tolerância de ponto por ocasião dessas festividades.

Também entendo que os períodos de descanso que permitam a conjugação com a vida pessoal, quando intercalados durante o ano, ainda que breves, são comprovadamente benéficos para a saúde, motivação e bem-estar de quem trabalha na autarquia. Para potenciar o alcance destas medidas importa, também, que seja possibilitado a estas pessoas um adequado planeamento do seu quotidiano a longo prazo.

Assim, considero que uma adequada gestão e organização do trabalho de quem trabalha na Freguesia de Silvalde beneficia de uma atempada e antecipada programação das tolerâncias de ponto a conceder em cada ano civil.

Nestes termos, enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde, no exercício dos poderes legalmente previstos na qualidade de dirigente máximo do serviço e das minhas respetivas competências em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores em funções públicas na Freguesia de Silvalde nos dias abaixo indicados, encerrando os serviços desta autarquia nesse dia, pelo que nesses dias ficam os respetivos trabalhadores isentos do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade:

- i. 04/03/2025, terça-feira de Carnaval;
- ii. 21/04/2025, segunda-feira imediatamente a seguir ao domingo de Páscoa;
- iii. 22/09/2025, segunda-feira de Nossa Senhora da Ajuda;
- iv. 26/12/2025, dia útil imediatamente posterior ao dia de Natal.

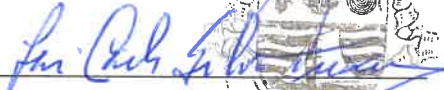

2. Excetuam-se, de cada uma das tolerâncias de ponto concedidas pelo presente despacho, as pessoas que trabalhem em serviços considerados essenciais e nos setores de atividade que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento nesse dia, nos respetivos horários.

2.1. para efeitos do previsto no ponto anterior, determino que os trabalhadores abrangidos poderão gozar cada uma dessas tolerâncias de ponto em data oportuna, com os seguintes limites: a tolerância de 04/03/2025 até 31/03/2025; a tolerância de 21/04/2025 até ao dia 30/06/2025; a tolerância de 22/09/2025 até ao dia 31/12/2025; a tolerância de 26/12/2025 até ao dia 31 de março do ano seguinte (salvo indicação em contrário).

3. A concessão destas tolerâncias de ponto é feita com a salvaguarda de que assiste à Freguesia de Silvalde a prerrogativa de poder alterar as mesmas, em casos devidamente justificados.

Silvalde, 26 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde,

  
  
(José Carlos da Silva Teixeira)